1728

Copia de Real Cedula de Real Pragmatica sobre la ley de la pesca que se cada para Dias de pesca de Cuaresma de la Nueva España

P.mo de Abr.
Sello de 1708

Sr. Ouvidor Geral do Rio de Janeiro

Como se requereu e se pede, e se lhe
não prejudicará, seja requerido debaixo de
[illegible] pagando, ou mostrando
[illegible] a lei, e o não mandão dos offi-
[illegible] se fação por hora, e não tendo o despacho
[illegible] o offi. [illegible] despacho, despacho
[illegible] por [illegible] meyo de [illegible]
[illegible] e se [illegible] de fazer [illegible]

Rentr.os
N.e

Junta da Fazenda m. m. do
Maranhão

A. Clara
T.

$\frac{1}{2}$ 25
25
$\frac{1}{2}$ 6

Autos da Execução de Lucro
de Manoel da Silva Rebl.
contra
Domingos Pereira de Leão.

Pral — 18/
Custas — 8 1/2 6
26/ 1/2 6

Autos Luis Antonio Mexia
Corte Real da Cidade do Pernambuco
por sua Magestade Fidelissima
Rainha de Portugal e seus Mermoyges
e sua Capitania nelles e Dorgem
Dagente de Lezoura e Ouvidor da Capi
tania Abbaixo Dagueles Reys e
na Villa Rica de Ouro Preto Comarca do Rio
das Velhas e seus termos
e pelo dito senhor que Deus guarde
Chanceleiros Corregedores Provedores
Ouvidores Juizes Dereitos Jus
tiças e mais pessoas de seu Reyno
Reino de Portugal e seus Dominios
que Deste Dia em Diante pertencer
ca a Sua Dongueis e Ministrage
ente Carta de sentença Real de Ca
sa do Dito Dom Alvaro de Dey
Dy conforma e nesta foy pro
nunciada a cousa julgada e Comprimen
to devido effeito e plena e Inteira
Dida feita Dever pelo e Dagueles
que Dia a Dita forma mayor
do Reino que fomos Chamados
Dovemgeral e a Dita Sua mayor

Junta de la m.ª m.ª de operarios
Nomeação

[illegible]

A. Elaza ½ 25.
S. 25.
½ 6

Ex.mo da Relação do Rio de Janeiro

Manoel da Silva Pereira

Conta

Domingos Pereira de Lima

Pral — 18/
Ceytas — 8 1/2 6
26/ 7 6

Senhor Luis Carlos Meteis Corte Real Sacunha do Desembargo de Sua Magestade Fidelissima Parente de Ulmeyras Mumageira e Chefe Capitania nestas Minas Geraes Dagem de Sequeira Comandante da Capitania da Branca Daqueles Reys e Villa Real da Praia e Rio do Peixe Devo dizer a V. Ex.ª que sendo bem de seu pesar sabe que Reys, Governadores, Corregedores, Ouvidores, Juizes, Juizes de Fora, Alcaides, Meirinhos, Escrivaes, Tabeliaes, Escrivaes, Escrivaes, Escriv

Emparticular as cousas feitas pelos
Emperadores nesta Villa Villa Real
Da Praia Ditta Villa do Rio Pe
lo procurador nos Reyes meus Juzes da Re
lação desta Cidade Bahia foraõ pelos
Reyes seus Pais e Avos Senhores Bra
zeraõ e por mim Senhor Rey Dom
Joaõ o Quarto Rey de Portugal
de Feito conhecendo Eu Rey
Deste Reino e Senhor Eu Rey
Dos Reinos e Senhorios de Portugal
Algarves Ordenei e mandei
Que Eu como Rey e como autor Alemaõ
ordem Rebeyro Dacosta Rey e Senhor
Rio e Ilha da Terra Firme e Ilha do
Porto Rico e Ilha do Emperador e
Delle por a todos os Reyes e Senhores
Dalla Ilha Real Santa a Fraõ
Cisco e Ilha Dos Reyes Emperador
e Senhor Rey Dos Reyes e Senhores
Dos Reyes e Senhores Dos Reyes
Dos Reyes e Senhores Dos Reyes
Dos Reyes e Senhores Dos Reyes

Principal mente pelo auto de cha
Acos e via empraça que sendo
no Anno do Nascimento de nosso senhor
Jesus Christo de mil setecentos e qua
renta e oito aos trinta e hum dias do
mez de janeiro do dito anno na Villa
Real de Sangue e entre as Ouvidorias
e pelo mal estar dos Delin
quentes e Testemunhas que em aquelle
espaço se não encontrarão e entre
tanto a ella não acudir a
parte o Senhor Francisco José de
Menezes procurador da Ma
dalena Ribeiro e por elle me foi dito que
tem a sua Constituinte vinte
e tres Domingos Pereira de carvalho
para o seu livramento se lhe dito
signal obrigava pelo qual Lhe
era quanto bastava mera
ora para provar em seu favor
al mente se lhe deve dar de
da quanto de tempo estabelecido
lhe era permittido para que se lhe
fazer forte do dito processo e Delas
gar de molhos que se [illegible]

Padoa na Loza e que para a fe
ito [illegible] mais [illegible] cabo [illegible]
[illegible] Baixa [illegible] o fiscal [illegible]
[illegible] Loureiro [illegible] o Rio [illegible]
[illegible] na [illegible] de [illegible]
[illegible] bom [illegible] [illegible] pelo que [illegible]
[illegible] ma [illegible] [illegible] [illegible]
pela portaria [illegible] [illegible]
e que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[

Requerimento. Informa do Dr. Fe
lix de Castro feita aos ex.mos e preparatorio
de execução. Mandem a requerente pido
por todos o dinheiro feito e Pimenta
que o apregoou na forma da lei, e
da que por dar se a fez no Comparecen
não se tem procedido que seja prejudi
cial a Fazenda o seu perdão
e para o dito requerido e mandem que
se proceda na maneira do costume
quito para nela se lançar o seu recibo
signal e brigadas. Em Commissão
da Secretaria da Fazenda por
conta do ex.mo dia 8 de Maio para
por parte de Sua Magestade
[illegible] que [illegible]
[illegible] Comparecer
[illegible] Dr. Procurador da Fazenda
Credito para se [illegible]
[illegible] indemnisado
[illegible] e que se [illegible]

A petição de acção tomada pelo
requerente que pertencia Companhia
Rotha pelos que pertenceram aquelas
terras com base do despacho mandado
que se citasse o Credito e procurador
do autor e tem o que adiante se
ve da de Antonio da Costa Cas
tro geral da Fazenda a qual
o requerente requereu da sua
sua bem claro que da declara
ção fez continha declarava e
ra com teor e requerido e de Car
do em medido acto de acção e que
lo enquirinquirio do dito autor em
que se achava junto o prazo do
autor do Reu. Vem se que inte
Pedro Manoel Raiolien Ribeyro que
pela sua Parte lhe é devedor
Bonifacio Pereyra de Carvalho no
nome da Cidade de Marianna de
Estado e nos seus procedas do
que se requereu do dito Compta e assim
mesmo se E. Doutor fora do dito Credi
to a quantia de cargo e offerta e fe
ruhagem e dos termos do que se

Procedida declaração do mandado que
naturalo geralhe comprou que vendo
sua a licença e como se não pagou
o que fazer citar para na primeira
audiencia de seus meios em preferi
mente reconhecer seu escrito signa
cobrigação com comminação de que
não vindo fazer o dito escrito por
reconhecido sua Revelia se lhe ha
signado o dito dia dalem para den
o dito ser condemnado e para
surtir em sua alma e se se não de
cedor a supplicante com decreto ac
tia do sobre dito lento e sequestra
te da dita e seus vinhem de com
comminação de que não vindo pre
mente se seguir o quanto a sup
plicante e o dito seu procurador por
elle fez condemnado na dita quantia
e nas custas fiar do logo tomado
do pelo dito seu procurador
ciay de final se tenha e se
pelo dito seu procurador venda alma
e permisão de seus bens que
forem [illegible]

Seja servido mandar que qualquer
offensa, ofensiva, desta minha
falta, ou qualquer crime ofe
recida para o que dito he com for
ma pedida, e concedo feo Carta e
Liberaforma dalay para ao que foy
se mandado, e Ella cabeça mente
gente e imp. Bertinal a ... de
liçao do autor que sendome por parte
de dette apresentada e por mim vi
sta nella que se foy omas despacho
do teor e por o seguinte, Cafer Me
tello, segundo ac im selon ... em
dito mais despacho prato na dita pe
ticaõ porbem do qual se passar man
dado de quer ... para se fazer a dili
gencia contheuda na dita peticaõ
sendo na forma de Bem e sendo porem
necessario ... e supprimento por
o Ser notaffiado como consta da fe
de ... do Ser e forma seguinte
Certifico e e estorvio vive e ... ...
... da ... que ... ...
... na ... forma ...
... e ... por ... minha

Saiba todos os que este documento virem que
trata a mercê de dez da casa
e propriedade Nacional da Ilha
da Madeira de mil reis de renda
rendas anuais, e perpetuo
os segundo a sua sentença e ma-
neira que se contém e ma-
da que se cumpra e execute
o Ordem da abrigação do Rei nosso Senhor
ma que se segue. Dom o governador
e Senhor Manoel da Silva e Rio que
deste outorgo de meu direito
de carga e de Comprar a meia
tenha assim e segundo como melhor
lhe aja e lhe pertença para ser
dito e ouvido em juízo e fora
todos os seus que me pertencem e mais
por direito para que o tenha e possa
para o bem e direito e proveito e
verdade e segurança que o dito
senhor e seus herdeiros e sucessores
e herdeiros e herdeiros e herdeiros
e herdeiros e herdeiros e herdeiros
e herdeiros e herdeiros e herdeiros

Da Regimento do ouvidor e villa
procurador a medaulha de ouro
feita por seu mandado que
este presente cadeyrado vereador
da Camara Dos Homens Bons
Joze Felis da Costa Camboleiro
e de Lima Francisco de Bothe
nego e Antonio Gomes da Costa para
provar que eram legitimos e al
garem e defenderem o dito ofiçio
e requerem e pedirem agravos
juramento e sua alma da Illustrissima
corte e o juramento para aque
le fim e como dos ditos necessi
rio e como dito procurador mais
largamente e longa mente apelou do dito
governo do seguimento de audi
encia e sua que chegue dias do mes de
Fevereiro de mil setecentos e quare
ta e nove e nesta Villa Rica de
Ouro Preto e nos Paços do Conselho
e mais do Conto da Camara
e publica que e eu escrivão e pare
ce presente o dito e requerente fazendo

Dr. Auto

Sendo aqui e vista a audiencia o
reco presente Francisco Joaõ Velle
rez procurador do auto e Manoel
da Silva Ribeiro e por elle me foi di
to que a audiencia passada na qui
la ficara e prova do reo Domingos
Ortega e se devia para haver
seu credito signal e obrigaçaõ e para
jurar ou fazer jurar pessoal mente
se lhe deve a quantia de
cento e setenta e sete mil e seis
centos e setenta e sete reis procedida de carga
de mil sacos que lavrou com a dona
sua loja e fado e elo que me requereu
mandasse a negrar ao reo e elo
por seu procurador João Pimenta e
e sendo comparecendo neste
acto por elle que tem poderes
bastantes e lucidos para
o credito signal e obrigaçaõ
mencionado e os dois dias
do prazo dentro nelle allegar e provar
e em seguida do prazo
para que se

Dalcoforado ao Reluare ape
perse o juramento delle e ouvera
por dado por compreso delle em
para ao dito requerimento pedido
ky ally pedire a prova e vista
por ordem e segue o preto e formado
ky se ouve e vento pelo escrivão
de a entregar ao dito porteiro do
juiz João Pimenta que vai e
na forma e porteira da e ordem e alla
fez não comprova e por se tratar
elle que se poderia viver a cada
vella se ouve seu dito signal
e obrigado no dito dia
dellay vista e prova de vonel
tegra e segurança e prova e mandou dessa
gar e vacar o outra que por ter
a que dalcoforado o Ouvidor
logo ramento a audiencia da Gua
vas e vera o dito requerador doaw
tor para ver e provar e temunhas ato
o Corrilla Vieira de Barbosa e Teixeira
a fim de cuja petição que era
ramento dalcoforado e a das diligencias
e a sua e dito e ao e

Cumprimento ao seguimento do
Dr. Autor Manoel Teixeira Lobo
vendo a carta em que pede Pedro
Mingo, Ouvidor da Vila de
Guarapuava entregarem [illegible]
[illegible] que [illegible] o entrefiado [illegible]
[illegible] dos terrenos [illegible] vende
agua para [illegible] por meio [illegible]
que [illegible] se engaze ao dito a terra
a seu [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
agua [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[

[illegible]

Lançou o Escrivão por seu pagamento o Conhecimento no Livro da Mesa, e o Escrivão o fez, e o Escrivão o fez, e o Escrivão o fez

Do Escrivão que depois não allegou
ignorancia, que se não foy [illegible]
do sem notificado a Real Decisão
e se pender de que se [illegible] o
cabo, se deveria ne[illegible] razão
que se [illegible] e [illegible]
pueda [illegible] mandado
por [illegible] se [illegible] contem
[illegible] duvida a [illegible] Dada [illegible]
da [illegible] Cidade [illegible] de [illegible] e
[illegible] da Villa [illegible]
[illegible] do Dr. [illegible]
Mro. do Vasconcellos de [illegible]
[illegible] Ex.mo [illegible]
[illegible] Conselho
Ponte [illegible] Ex.mo [illegible]
Real e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Dizem [illegible]
[illegible] Sentença Cível [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]